



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 862/04 DE 07 DE MAIO DE 2004.

“DISPÕE SÔBRE AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES SANTARRITAPARDENSES”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer a título de auxílio para transporte, 40 (quarenta) litros de combustíveis, semanalmente, aos estudantes santarritapardenses, que cursam na cidade de Adamantina – SP, o Curso de Auxiliar de Enfermagem.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2004.

Prof Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 862/04 DE 07 DE MAIO DE 2004.

“DISPÕE SÔBRE AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES SANTARRITAPARDENSES”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer a título de auxílio para transporte, 40 (quarenta) litros de combustíveis, semanalmente, aos estudantes santarritapardenses, que cursam na cidade de Adamantina – SP, o Curso de Auxiliar de Enfermagem.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 006/04
DE 03 DE MAIO DE 2004**

DO

PROJETO DE LEI N.º- 006/04 DE 22 DE ABRIL DE 2.004

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTAL APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 006/04, QUE "DISPÕE SOBRE AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES SANTARRITAPARDENSES", PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer a título de auxílio para transporte, 40 (quarenta) litros de combustíveis, semanalmente, aos estudantes santarritapardenses, que cursam na cidade de Adamantina – SP, o Curso de Auxiliar de Enfermagem.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

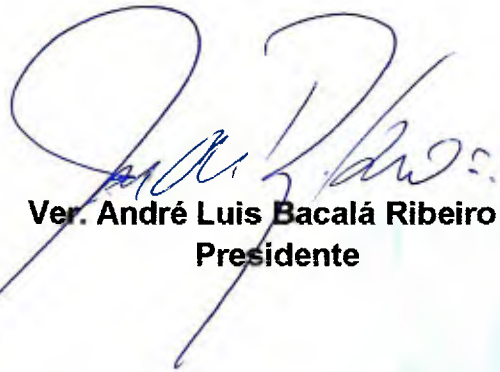
ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 03 de Maio de 2004.

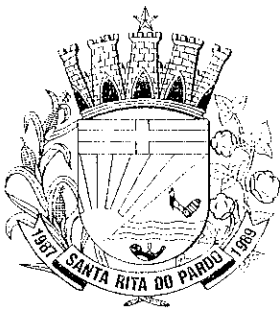


Ver. André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente



Ver. Cleudenide Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 006/2.004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 183/04

Em, 04 de maio de 2004.


Assunto: Encaminhamento de Autógrafos Lei

Excelentíssimo Senhor:

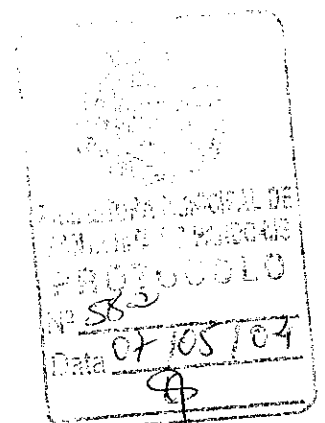
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os ~~Autógrafos Lei nº 006/04~~, 007/04 e 008/04, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ BACALA RIBEIRO
Presidente

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 006/04 DE 22 DE ABRIL DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES SANTARRITAPARDENSES”.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer a título de auxílio para transporte, 40 (quarenta) litros de combustíveis, semanalmente, aos estudantes santarritapardenses, que cursam na cidade de Adamantina – SP, o Curso de Auxiliar de Enfermagem.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em de 22 de Abril 2004.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Os alunos que cursam na cidade de Adamantina – SP, o Curso de Auxiliar de Enfermagem, através de sua Representante, requereram junto a esta municipalidade a título de auxílio para transporte, 40 (quarenta) litros de combustíveis, semanalmente, até o mês de Dezembro do corrente ano.

Assim sendo, elaboramos o presente Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dêsse Legislativo Municipal, e que rogamos seja aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 22 de Abril de 2004.

Ofício nº 593/04.

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 006/04.**

Anexamos ao presente para deliberação dessa venerada edilidade, o Projeto de Lei nº 006/04 que “DISPÕE SÔBRE AUXILIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES SANTARRITAPARDENSES”.

Sem mais para o momento, firmamo-nos renovando nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 167/04

26/04 /04


Visto


Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. André Luiz Bacalá Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.